



Prefeitura de Itapeceira da Serra lança Imprensa Oficial

A COMUNICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER PÚBLICO DE ITAPECEIRA DA SERRA ENTRA EM UMA NOVA FASE A PARTIR DE AGORA. A PREFEITURA LANÇA A PRIMEIRA EDIÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL, ÓRGÃO DE CARÁTER INFORMATIVO, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL. A IMPRENSA OFICIAL PROPICIARÁ ECONOMIA AOS COFRES PÚBLICOS, POIS IRÁ UNIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LEIS, DECRETOS

E DEMAIS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO COM UM CUSTO BEM INFERIOR AO GASTO COM JORNAIS PARTICULARES.

ALÉM DE DINAMIZAR A PUBLICAÇÃO DESSE MATERIAL, A UNIFICAÇÃO DO MEIO DE VEICULAÇÃO TORNARÁ MAIS EFICIENTE A PUBLICIDADE E TRARÁ MAIS TRANSPARÊNCIA ÀS AÇÕES DO PODER PÚBLICO COM A FACILIDADE NO ACESSO.

Encontro de Carros Antigos: Raridades automotivas tomam o Largo da Matriz



Cerca de 150 automóveis foram expostos Página 8

Quite sua dívida com a Prefeitura

A Prefeitura de Itapeceira da Serra, por meio da Lei 2.023/09, concede anistia de juros e multas de imposto aos contribuintes em débito com a dívida ativa no município. O prazo para requerer o benefício vai até dezembro de 2009.

O munícipe pode pagar seus débitos à vista ou ainda parcelar em até 72 vezes. Os descontos nos juros e nas

multas variam de acordo com a forma escolhida para o pagamento, podendo chegar a até 100%.

O contribuinte deverá requerer parcelamento no Departamento de Dívida Ativa, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135 – Centro, das 8h às 16h30, de segunda a sexta-feira. Telefones: 4668-9060, 4668-9064 e 4668-9062.

CONFIRA

Atos do Poder Executivo Pág. 3-6

Atos do Poder Legislativo Pág. 7

Fundo Social comemora Dia das Crianças com festa no Ginásio

Página 2

Alunos de escolas municipais visitam o templo Kinkaku-ji

Página 8

Festa das Crianças leva alegria e diversão aos alunos do Arco-Íris

Página 2

"Acima de todas as liberdades dê-me a de saber, de me expressar, de debater com autonomia, de acordo com minha consciência"

Fique sempre atualizado com as notícias da cidade...



ACESSE O SITE
www.itapeceira.sp.gov.br



Inclusão

Fundo Social de Solidariedade realiza 12ª Festa das Crianças no Ginásio

O Fundo Social de Solidariedade de Itapeverica da Serra, com apoio da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, realizou a 12ª Festa das Crianças, que teve como tema "Mundo de Fantasia", no dia 12 de outubro, no Ginásio de Esportes.

O local ficou lotado de crianças que vieram de diversos bairros da cidade para participar das brincadeiras. As atividades e dinâmicas como dança, apresentação teatral, show de mágica, entre outras, proporcionaram muita alegria à garotada. A novidade deste ano foram as diversas brincadeiras em cima do palco, como num programa de auditório.

Os participantes se diverti-

ram em piscina de bolinhas, pula pula, tobogã, oficinas de pintura e escultura de balões e cama elástica. Também houve show do Mágico Zolthan, Academia Delirrom, Tô Di Boa, Alunas do Ballet da Secretaria de Cultura, cantor Doriva, Palhaço Berinjela, além de uma homenagem ao cantor Michael Jackson.

A Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social cuidou da programação e da monitoria do evento.

A festa de Dia das Crianças ainda contou com sorteio de muitos brinquedos como: skate, bicicleta, velocípedes, carrinhos. Também foram distribuídos milhares de bolas, bambolês e jogos de bola de sabão.



Milhares de crianças e pais lotaram o ginásio



Show de mágica encantou os presentes



Festa contou com Michael Jackson cover

Alegria e diversão aos alunos do Arco-Íris

Três dias de festa em comemoração ao Dia das Crianças animaram os alunos do Centro Municipal de Habilitação e Reabilitação Arco-Íris. Cerca de 400 crianças participaram da comemoração realizada pela Secretaria de Educação, em parceria com o Rotary Club, nos dias 7, 8 e 9 de outubro.

Na quarta-feira, 7, as crianças do Arco-Íris do Parque Jandaia se divertiram em diversos brinquedos como piscina de bolinhas, tobogã e pula-pula. Distribuição de pipoca e algodão doce e várias brincadeiras

também encantaram as crianças.

Já na quinta-feira, 8, o Arco-Íris do Centro recebeu uma equipe de Recreação Infantil para animar a criançada. Houve ainda distribuição de brinquedos e brindes, doados pelo Rotary Club, aos aniversariantes. Essa unidade também recebeu os brinquedos e distribuiu algodão doce e pipoca na quinta e sexta-feira.

O Centro Municipal oferece educação especial gratuita em nível infantil, fundamental e de oficina ocupacional para crianças e jovens com necessidades especiais.



Imprensa Oficial

Itapeverica da Serra

Expediente:

Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra

Prefeito: Jorge Costa

Vice-Prefeito: Antônio Trolesi

Secretaria de Governo, Departamento de Comunicação Social

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135, Parque Paraíso

Telefone: 4668-9390

E-mail: imprensa.oficial@itapeverica.sp.gov.br

Periodicidade: Quinzenal

Tiragem: 20.000 exemplares



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 767/09, de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA O VALOR DAS REFERÊNCIAS E, K E N DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.305, DE 08 DE ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As referências E, K e N do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.305, de 08 de abril de 2002, e dá outras providências, passam a constar com os seguintes valores:

ANEXO IV – VALOR DAS REFERÊNCIAS (EM R\$)

A -; B -; C -; D -; E - 794,67; F -; G -; H -; I -; J -; K - 1.121,64; L -; M -; N - 1.459,51; O -; P -; Q -; R -; S -; T -; U -; V -; W -

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de agosto de 2009.

Itaipava da Serra, 16 de outubro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 2.027, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 1.379/09 de autoria do Executivo)

ESTABELECE A DEMARCAÇÃO DAS UNIDADES TERRITORIAIS DE PLANEJAMENTO – UTP'S CRIADAS PELO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam demarcadas na forma desta Lei as Unidades Territoriais de Planejamento – UTP's criadas no art. 62 da Lei Municipal nº 1.238, de 29 de maio de 2001 e revistas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 1.771, de 26 de dezembro de 2006 - Plano Diretor Estratégico Municipal, para os fins a que são destinadas.

Art. 2º Com base no art. 172 da Lei Municipal nº 1.771/06 - Plano Diretor Estratégico Municipal, ficam revistos e adaptados à base cartográfica legal em vigor e ao Sistema Cartográfico Municipal criado pela Lei Municipal nº 1.958, de 23 de dezembro de 2008, os traçados das linhas divisórias das UTP's nos termos desta Lei e seus anexos.

§ 1º A cartografia básica adotada para a descrição das linhas divisórias entre as UTP's constantes do Anexo I desta Lei, assim como dos elementos da paisagem geográfica que lhes servem de apoio, é aquela do Sistema Cartográfico Metropolitano - SCM/EMPLASA, escala de 1:10.000 de 1982.

§ 2º As divisas municipais que integram a divisão das UTP's são baseadas na descrição prevista no Anexo LIII - art. 11 da Lei Estadual nº 8.550, de 30 de dezembro de 1993.

Art. 3º As UTP's passam a constituir por força da presente Lei nos setores da base censitária do Município, devendo ser utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e outros órgãos de pesquisa para os censos demográficos, ou de outra finalidade como base territorial de pesquisa e territorialização dos resultados.

§ 1º Os dados obtidos nas pesquisas efetuadas tendo por base as UTP's, passarão a integrar a base de dados utilizados para a elaboração dos Planos Diretores de Bairro – PDB's, e outras intervenções de planejamento urbano previstas na legislação.

§ 2º Nos termos do Plano Diretor Estratégico Municipal os órgãos e autarquias da Administração Pública Municipal deverão adequar suas metas, programas e ações englobando a divisão territorial de planejamento estabelecida pelas UTP's.

Art. 4º Para os efeitos dos PDB's, e outras intervenções de planejamento previstas na legislação urbanística, aqueles imóveis que pertencerem a mais de uma UTP deverão ser assim considerados:

I - os imóveis com até 2,5 (dois e meio) hectares, que possuam apenas uma confrontação com o sistema viário oficial que lhes forneça o único acesso pertencerão a UTP que lhes propicie o citado acesso; e

II - os imóveis com mais que 2,5 (dois e meio) hectares, ou com mais de um acesso ao sistema viário oficial deverão obedecer à proporção na qual o imóvel se insira nas UTP's, sendo que predominará aquela que contiver sua maior parcela.

Parágrafo único. O Escritório Municipal de Planejamento e Gestão Urbana em conjunto com os órgãos técnicos da Municipalidade será responsável pela demarcação na forma deste artigo, na oportunidade da intervenção urbanística prevista.

Art. 5º A tabela prevista no Anexo 3 da Lei Municipal nº 1.771/06 - Plano Diretor Estratégico Municipal fica alterada na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O Escritório Municipal de Planejamento e Gestão Urbana em conjunto com os órgãos técnicos da Municipalidade, promoverá a adequação dos PDB's em vigor cujas divisas tenham sido alteradas pela adaptação, após manifestação do Conselho Municipal de Planejamento.

Art. 6º O mapa nº 7 da Lei Municipal nº 1.771/06 - Plano Diretor Estratégico Municipal fica substituído pelo constante do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O órgão responsável pelo sistema cartográfico da Municipalidade promoverá em até trinta dias o georreferenciamento das linhas divisórias das UTP's, fornecendo as coordenadas geográficas no sistema Universal Transversa de Mercator - UTM ao Escritório Municipal de Planejamento e Gestão Urbana que as publicará sob forma de Resolução nos termos do art. 144 da Lei Municipal nº 1.771/06.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipava da Serra, 16 de outubro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Registrada e afixada nesta Prefeitura na data supra

OLGA MARIA DOS SANTOS DE JONGE
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES TERRITORIAIS DE PLANEJAMENTO – UTP'S

UTP/1 - Centro

Inicia a descrição na confluência da Rua Major Manuel Francisco de Moraes com a Avenida Eduardo Roberto Daher e Rua Antonio Lopes da Silva na cidade de Itaipava da Serra; daí segue confrontando a UTP/2 – Parque Paraíso pelo alinhamento da Rua Major Manuel Francisco de Moraes no sentido SW-NE até a confluência com a Rua São Paulo de onde passa a acompanhar a Rua São João até a esquina com a Rua Pedro José Rotger Domingues; daí segue pela Rua Pedro José

Rotger Domingues até a Praça João Ferreira Domingues; segue o alinhamento da praça no sentido SW-NE até a confluência da Av. Niterói com a Avenida 15 de Novembro; deste ponto passa a seguir o alinhamento Avenida Niterói no sentido do bairro até a confluência da Rua Bariri e Rua Nicola Felice; daí passa a acompanhar a Rua Bariri no sentido do bairro até a Rua Florianópolis; segue pela Rua Ari Batalha até a esquina com a Rua Porto Alegre, acompanhando o alinhamento desta última em direção à confluência com a Avenida 15 de Novembro; segue pela avenida até a confluência com a Avenida Guacy Fernandes Domingues; passa a seguir no sentido SW-NE pelo alinhamento da Avenida Guacy Fernandes Domingues, confrontando agora com a UTP/13 – Embu Mirim, em busca do córrego na confluência com Estrada Municipal do Tipiti; na interseção com o córrego passa a acompanhá-lo à montante no sentido N-S em direção à cabeceira no divisor com o córrego da Olaria e segue pela linha de cumeada no sentido NW-SE; daí parte no sentido N-S em busca do divisor Olaria-Lagoa transpondo o córrego da Biquinha e seguindo pelo contraforte até a linha de cumeada, passando a confrontar com a UTP/14 – Lagoa; abandona a cumeada e segue no sentido N-S pela linha de drenagem do galho da margem esquerda do córrego da Lagoa até sua foz; deste ponto passa a acompanhar o córrego da Lagoa a montante no sentido E-W; daí passa a confrontar com a UTP/4 – Delfim Verde e segue em direção a cabeceira até um galho da margem esquerda onde busca o divisor entre o córrego da Lagoa e o córrego da Olaria na altura da Praça Belchior de Pontes; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Miguel Rotger Domingues no sentido da Praça da Bandeira (E-W); na confluência com a Rua Major Telles na Praça da Bandeira passa a confrontar com a UTP/3 – Jardim Paraíso; segue daí pela Rua Antonio Manuel Pedroso de Castro e Rua Antonio Lopes da Silva no sentido SE-NW até a confluência com a Avenida Eduardo Roberto Daher e a Rua Major Manuel Francisco de Moraes, ponto primordial desta descrição.

UTP/2 - Parque Paraíso

Inicia num ponto junto a interseção da rodovia federal BR-116 / Rodovia Régis Bittencourt com o córrego afluente da margem direita do rio Embu Mirim conhecido como córrego Guatemala; abandona o alinhamento da rodovia segue confrontando UTP/3 - Jardim Paraíso e passa a acompanhar o córrego à montante no sentido NW-SE, seguindo pelo galho da margem esquerda em busca da linha de cumeada, seguindo pela linha de drenagem até a Rua Hikari Kurachi; deste ponto acompanha a via no sentido NW-SE em direção a SP-228 Rodovia Armando Salles; segue o alinhamento da rodovia, ainda confrontando a UTP/3 – Jardim Paraíso no sentido a cidade de Itaipava da Serra, seguindo no trecho urbano pela Avenida Eduardo Roberto Daher no sentido bairro-centro; na confluência com a Rua Major Manuel Francisco de Moraes passa a confrontar com a UTP /1 – Centro; daí segue pelo alinhamento da via no sentido SW-NE até a confluência com a Rua São Paulo de onde passa a acompanhar a Rua São João até a esquina com a Rua Pedro José Rotger Domingues; daí segue pela Rua Pedro José Rotger Domingues até a Praça João Ferreira Domingues; segue o alinhamento da praça no sentido SW-NE até a confluência da Av. Niterói com a Avenida 15 de Novembro; deste ponto passa a seguir o alinhamento Avenida Niterói no sentido do bairro até a confluência da Rua Bariri e Rua Nicola Felice; daí passa a acompanhar a Rua Bariri no sentido do bairro até a Rua Florianópolis; segue pela Rua Ari Batalha até a esquina com a Rua Porto Alegre, acompanhando o alinhamento desta última em direção à confluência com a Avenida 15 de Novembro; passa neste ponto a confrontar com a UTP/13 – Embu Mirim e a acompanhar, sucessivamente, a Avenida 15 de Novembro e a rodovia SP-234 Salvador De Leone na direção de Itaipava da Serra a BR-116 até a confluência desta com a Rua Júlio Prestes de Albuquerque; deste ponto passa a confrontar com a UTP/5 Jardim Itaipava e segue pelo alinhamento da Rua Júlio Prestes de Albuquerque no sentido da BR-116 (SE-NW); abandona a via em busca da linha de cumeada e segue em direção à rodovia pelo divisor de águas da sub-bacia; ao atingir a rodovia federal Régis Bittencourt (BR-116) toma o sentido São Paulo – Curitiba seguindo pelo alinhamento da via até um ponto junto a interseção com córrego afluente da margem direita do rio



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Embu Mirim conhecido como córrego Guatemala, ponto primordial desta descrição.

UTP/3 - Jardim Paraíso

Inicia num ponto sobre a Estrada Djalma Pinto Ribeiro na linha de cumeada existente entre os loteamentos Refúgio da Serra e Chácaras Italo; passa a seguir pelo alinhamento da cumeada no sentido SE-NW agora confrontando a UTP/12 - Potuverá; segue pela cumeada cruzando a Estrada Municipal da Represinha acompanhando o alinhamento do divisor de águas até encontrar a Rodovia Régis Bittencourt (BR-116) próximo a confluência com a SP-228 Rodovia Armando Salles; deste ponto passa a confrontar a UTP/11 – Ressaca e segue acompanhando a rodovia federal no sentido Curitiba - São Paulo (SW-NE) até a interseção do córrego afluente da margem direita do rio Embu Mirim, conhecido como córrego Guatemala; abandona o alinhamento da rodovia segue confrontando UTP/2 Parque Paraíso e passa a acompanhar o córrego à montante no sentido NW-SE, seguindo pelo galho da margem esquerda em busca da linha de cumeada, seguindo pela linha de drenagem até a Rua Hikari Kurachi; deste ponto acompanha a via no sentido NW-SE em direção a SP-228 Rodovia Armando Salles; segue o alinhamento da rodovia, ainda confrontando a UTP/2 – Parque Paraíso no sentido a cidade de Itapepecica da Serra, seguindo no trecho urbano pela Avenida Eduardo Roberto Daher no sentido bairro-centro; na confluência com a Rua Major Manuel Francisco de Moraes passa a confrontar com a UTP /1 – Centro e a acompanhar o alinhamento da Rua Antonio Lopes da Silva, segue pela Rua Antonio Manuel Pedroso Castro em direção a Praça da Bandeira; na confluência com a Rua Major Telles passa a confrontar com a UTP/4 – Delfim Verde e segue pela Praça da Bandeira em direção a Rua Inácio Pereira dos Santos; passa a acompanhar a Rua Inácio Pereira dos Santos no sentido do bairro (E-W) e segue pela Rua Almerindo Pereira Bueno em toda sua extensão no sentido da BR-116 até a Estrada Municipal Djalma Pinto Ribeiro, passa a acompanhar o alinhamento da estrada no sentido NE-SW até encontrar a linha de cumeada existente entre os loteamentos Refúgio da Serra e Chácaras Italo, ponto primordial desta descrição.

UTP/4 - Delfim Verde

Inicia num ponto sobre a linha de cumeada na altura do entroncamento da SP-234 / Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues com a Rua Canarinho; deste segue confrontando com a UTP/14 – Lagoa e acompanhando a rodovia estadual no sentido da cidade de Itapepecica da Serra (S-N) até interceptar o alinhamento da cumeada adiante do loteamento Parque Delfim Verde; deste ponto abandona a rodovia e segue pela linha do divisor de águas da sub-bacia em direção ao córrego da Lagoa no sentido S-N; a partir daí segue confrontando com a UTP/1 – Centro e acompanhando córrego a montante, seguindo pelo galho da margem esquerda em busca do divisor entre o córrego da Lagoa e o córrego da Olaria na altura da Praça Belchior de Pontes; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Miguel Rotger Domingues no sentido da Praça da Bandeira (E-W); na confluência com a Rua Major Telles passa a confrontar com a UTP/3 – Jardim Paraíso e segue pela Praça da Bandeira em direção a Rua Inácio Pereira dos Santos; passa a acompanhar a Rua Inácio Pereira dos Santos no sentido do bairro (E-W) e segue pela Rua Almerindo Pereira Bueno em toda sua extensão no sentido da BR-116 até a Estrada Municipal Djalma Pinto Ribeiro; passa a acompanhar o alinhamento da estrada no sentido NE-SW até encontrar a linha de cumeada existente entre os loteamentos Refúgio da Serra e Chácaras Italo; passa a seguir pelo alinhamento da cumeada no sentido NE-SW agora confrontando a UTP/15 – Itaquaciara; segue pela linha de cumeada cruzando um dos galhos do córrego Represinha em busca do divisor de águas; daí seguindo pela cumeada no sentido NW-SE até encontrar a Estrada Municipal Joaquim Cardoso Filho na altura do entroncamento desta com a Estrada Municipal dos Hengles; passa a seguir o alinhamento da Estrada Municipal Joaquim Cardoso Filho no sentido da cidade de Itapepecica da Serra (SW-NE) até a divisa do loteamento Parque Yara Cecy; deste ponto passa a acompanhar a divisa do loteamento no sentido NW-SE até encontrar o córrego na divisa a leste, seguindo daí

o córrego à montante sentido N-S; segue pela linha de drenagem do córrego até a linha de cumeada na altura do entroncamento da Rua Canarinho com a SP-234 Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues, ponto primordial desta descrição.

UTP/5 - Jardim Itapepecica

Inicia em um ponto sobre a linha da divisa dos municípios de Itapepecica da Serra e Embu na intersecção com a rodovia federal Régis Bittencourt /BR-116; segue pela linha divisória municipal a montante no sentido W-E até a cabeceira do córrego do Palhaço no divisor Ponte Alta – Embu Mirim; daí segue pela cumeada ao encontro da rua Caraguatatuba, seguindo pelo alinhamento da via até a confluência com a Estrada Municipal dos Maciéis; deste ponto passa a acompanhar o alinhamento da estrada no sentido da SP-234 / Rodovia Salvador de Leone; na confluência com a SP-234 / Rodovia Salvador de Leone segue por esta e toma o sentido de Itapepecica da Serra; na confluência com a rua Júlio Prestes Albuquerque passa a confrontar com a UTP/2 – Parque Paraíso, e segue pelo alinhamento da rua no sentido da BR-116 (SE-NW); abandona a via em busca da linha de cumeada, e segue em direção à rodovia pelo divisor de águas da sub-bacia; ao atingir a rodovia federal Régis Bittencourt (BR-116) toma o sentido Curitiba - São Paulo seguindo pelo alinhamento da via passa agora confrontando assim com a UTP/11- Ressaca até ponto sobre a linha da divisa dos municípios de Itapepecica da Serra e Embu na sua intersecção com a rodovia, o ponto inicial dessa descrição.

UTP/6 - Branca Flor

Inicia no ponto onde o rio Embu Mirim intercepta a rodovia SP-228 / Rodovia Armando Salles; daí passa a confrontar com a UTP/13 – Embu Mirim e a acompanhar o alinhamento da rodovia estadual no sentido da cidade de Itapepecica da Serra (E-W) até a confluência com a Rua Teófilo Otoni; abandona o traçado da rodovia e passa a seguir pelo alinhamento da rua em direção ao loteamento Jardim Branca Flor até interceptar um córrego afluente da margem direita do rio Embu Mirim; daí passa a seguir à montante pelo córrego no sentido NE-SW; abandona a linha de drenagem pelo contraforte em busca da linha de cumeada no sentido SE-NW; segue pela cumeada e parte em busca da cabeceira de um galho de córrego afluente da margem direita do ribeirão que acompanha a antiga Estrada de Santa Cruz, este por sua vez afluente do rio Embu Mirim pela margem direita; segue pela linha de drenagem do córrego em direção a antiga Estrada de Santa Cruz, atual Avenida Guacy Fernandes Domingues e ao intercepta-la segue pelo seu alinhamento no sentido do Jardim Branca Flor; neste alinhamento passa a seguir pela antiga Estrada dos Tupinambás até o ponto de intersecção com o rio Embu Mirim na linha divisória com o município de Embu; deste ponto segue o rio Embu Mirim a jusante acompanhando a divisa municipal com Embu até a foz do córrego Valo Velho; sobe pelo córrego à montante ainda sobre a divisa municipal no sentido SW-NE; abandona a linha de drenagem do córrego e passa a confrontar com a UTP/7 - Valo Velho e a acompanhar a Estrada de Servidão existente à montante do loteamento Jardim Recreio Campestre até sua confluência com a SP-228 / Rodovia Armando Salles; daí passa a acompanhar a rodovia estadual no sentido da cidade de Itapepecica da Serra (NE-SW) até o ponto onde intercepta o rio Embu Mirim, ponto primordial desta descrição.

UTP/7 - Valo Velho

Inicia em um ponto sobre a divisa dos municípios de São Paulo e Itapepecica da Serra no divisor Pirajuçara – Embu Mirim na cabeceira mais oriental do córrego Valo Velho; segue a divisa municipal no sentido NW-SE em busca da cabeceira mais ocidental do córrego Jaraú; ainda seguindo a divisa municipal desce o córrego Jaraú a jusante no sentido NNE-SSW até sua foz no rio Embu Mirim; daí passa a confrontar com a UTP/8 – São Pedro e a acompanhar o rio Embu Mirim à montante; na altura do alinhamento da Estrada Municipal dos Francos passa a confrontar com a UTP/14 – Lagoa e segue o curso do rio Embu Mirim à montante até a foz do córrego Olaria onde passa a confrontar com a UTP/13 – Embu Mirim; ainda seguindo o rio à montante encontra o ponto de interceptação da SP-228 / Rodovia Armando Salles onde passa a confrontar com a UTP/6 – Branca Flor; deste

ponto abandona o curso d'água e passa a seguir pelo alinhamento da rodovia estadual no sentido da cidade de São Paulo até a confluência com a Estrada de Servidão existente à montante do loteamento Jardim Recreio Campestre; daí segue o alinhamento da estrada em direção ao córrego do Valo Velho sobre a divisa entre os municípios de Embu e Itapepecica da Serra; passa a seguir a linha divisória municipal pelo córrego à montante, em busca da divisa dos municípios de São Paulo e Itapepecica da Serra no divisor Pirajuçara – Embu Mirim na cabeceira mais oriental do córrego do Valo Velho, ponto primordial desta descrição.

UTP/8 - São Pedro

Inicia no ponto sobre a divisa dos municípios de Itapepecica da Serra e São Paulo situado na foz do córrego Jaraú no rio Embu Mirim; deste ponto segue o rio Embu Mirim à montante confrontando com a UTP/7 – Valo Velho no sentido E-W; abandona o curso d'água em busca do alinhamento da Estrada Municipal dos Francos no sentido N-S, seguindo pela estrada até confluência com a Estrada de Ligação; passa a seguir a estrada até o ponto na divisa com a UTP/9 – Jardim Jacira cravado sobre o alinhamento da Estrada de Ligação a aproximadamente 350 metros da margem da Estrada Municipal Abias da Silva; deste ponto parte seguindo no mesmo sentido em busca de um ponto sobre o alinhamento da Estrada Municipal dos Francos a aproximadamente 200 metros da confluência com a Estrada Plínio Dias; passa a acompanhar o alinhamento da Estrada Plínio Dias até a linha de divisa entre os municípios de São Paulo e Itapepecica da Serra; daí deixa para trás a divisa do UTP/9 – Jardim Jacira e continua seguindo pela linha de divisa entre os municípios de Itapepecica da Serra e São Paulo agora no sentido S-N pelo contraforte entre o ribeirão Itaquaciara e a margem esquerda do córrego Jaceguava até a foz do córrego Jaraú no rio Embu Mirim, ponto primordial desta descrição.

UTP/9 - Jardim Jacira

Inicia em um ponto sobre a divisa dos municípios de Itapepecica da Serra e São Paulo marcado pelo cruzamento do eixo do Reservatório de Guarapiranga e o eixo do braço correspondente ao córrego do Jaceguava; deste ponto segue à montante pelo córrego do Jaceguava, confrontando com a UTP/10 - Crispim no sentido E-W até encontrar a faixa de domínio do Rodoanel Mário Covas; segue pelo alinhamento da faixa de domínio no sentido SE-NW até a confluência deste com a Estrada Municipal Abias da Silva; passa então a confrontar com a UTP/14 – Lagoa e a acompanhar a estrada no sentido da SP-214 / Rodovia Prefeito José Louro Simões Júnior; abandona o alinhamento da estrada e segue no sentido SE-NW até um ponto situado a aproximadamente 200 metros da via pública sobre o contraforte oriental do divisor do ribeirão Itaquaciara; daí segue no sentido SW-NE em busca de um ponto sobre o alinhamento da Estrada de Ligação a aproximadamente 350 metros da margem da Estrada Municipal Abias da Silva; deste ponto parte seguindo no mesmo sentido em busca de um ponto sobre o alinhamento da Estrada Municipal dos Francos a aproximadamente 200 metros da confluência com a Estrada Plínio Dias; passa a acompanhar o alinhamento da Estrada Plínio Dias até a linha de divisa entre os municípios de São Paulo e Itapepecica da Serra; segue pela linha divisória municipal pelo contraforte da margem esquerda do córrego Jaceguava, cruzando a SP-214 / Rodovia Prefeito José Louro Simões Júnior, até a extremidade sudoriental do contraforte junto ao reservatório de Guarapiranga; daí segue até o cruzamento do eixo do Reservatório de Guarapiranga e o eixo do braço correspondente ao córrego do Jaceguava, ponto primordial desta descrição.

UTP/10 - Crispim

Inicia em um ponto sobre a divisa dos municípios de Itapepecica da Serra e São Paulo marcado pelo cruzamento do eixo do Reservatório de Guarapiranga e o eixo do braço correspondente ao córrego do Jaceguava; segue na divisa municipal pelo eixo do reservatório até cruzar com eixo do braço correspondente ao córrego do Itararé ou Mombaça; agora seguindo na divisa entre os municípios de Itapepecica da Serra e Embu Guaçu, segue pelo córrego à montante no sentido NE-SW em busca de sua cabeceira mais ocidental até a confluência com



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

a Estrada das Chácaras Fischer; deste ponto abandona o curso d'água, passa a confrontar a UTP/14 - Lagoa e segue o alinhamento da estrada no sentido SW-NE até a confluência com a Estrada Municipal Abias da Silva; daí passa a seguir o alinhamento da estrada no sentido da SP-214 / Rodovia Prefeito José Louro Simões Júnior até o cruzamento com o Rodoanel Mário Covas junto a divisa com a UTP/9 – Jardim Jacira; segue o alinhamento da faixa de domínio do rodoanel no sentido NW-SE até encontrar o córrego Jaceguava pela SP-214 / Rodovia Prefeito José Louro Simões Júnior; segue pelo córrego até o ponto sobre a divisa dos municípios de Itaipicera da Serra e São Paulo marcado pelo cruzamento do eixo do Reservatório de Guarapiranga e o eixo do braço correspondente ao córrego do Jaceguava, início desta descrição.

UTP/11 - Ressaca

Inicia em um ponto sobre a linha de divisa dos municípios de Itaipicera da Serra e Embu na interseção com a rodovia federal Régis Bittencourt / BR-116, deste ponto segue acompanhando o alinhamento da rodovia no sentido São Paulo – Curitiba confrontando a leste sucessivamente com a UTP/5 – Jardim Itaipicera, com a UTP/2 – Parque Paraíso e com a UTP/3 – Jardim Paraíso pela a rodovia federal, passando a acompanhá-la no sentido N-S agora confrontando com a UTP/12 - Potuverá até a altura da junção com a Estrada Municipal Paulo Rodrigues de Borba antiga Estrada das Quatro Encruzilhadas no sentido E-W, seguindo por esta até a confluência com a estrada da Ressaca; daí passa a acompanhar a citada via no sentido NE-SW até a confluência com a Rua Dorival Fernandes na linha de cumeada, acompanhando a citada via no sentido E-W seguindo pelo seu alinhamento até o córrego de divisa com o município de Cotia; deste ponto passa a acompanhar o córrego na divisa entre os municípios de Itaipicera da Serra e Cotia no sentido SW-NE até a confluência desta linha divisória com a divisa municipal de Itaipicera da Serra com o município de Embu; deste ponto passa a acompanhar a linha divisória municipal até a interseção com a BR-116, o ponto primordial desta descrição.

UTP/12 - Potuverá

Inicia a descrição na confluência das divisas municipais de Itaipicera da Serra, São Lourenço da Serra e Cotia sobre o divisor de águas das bacias do rio Embu Mirim e rio São Lourenço no entroncamento da serra do Chiqueiro com a serra de Itaquaciara; daí segue pela divisa municipal entre São Lourenço da Serra e Itaipicera da Serra no sentido NW-SE, acompanhando o rio São Lourenço a montante até a confluência com um galho em sua margem direita, a jusante da cabeceira deste rio com o ribeirão das Lavras, passando a acompanhar o galho no sentido S-N pela linha de drenagem do córrego agora confrontando com a UTP/17-Itaquaciara, cruzando a Estrada Municipal Borba Gato e seguindo até Estrada Municipal Alice Vieira da Silva Gordo junto da linha de cumeada; daí passa a acompanhar a estrada no sentido SW-NE até a linha de cumeada, onde abandona a via e segue pela cumeada no sentido SE-NW; segue pela linha de cumeada no sentido S-N até a Estrada Municipal Joaquim Cardoso Filho, onde passa a acompanhar a via no sentido W-E até a linha de cumeada onde abandona o alinhamento da via e passa a acompanhar a cumeada no sentido SW-NE em direção a Estrada Benedito Pereira de Borba, seguindo daí pela via no sentido S-N cruzando a ribeirão da Furna até encontrar a vertente seguindo pela linha de cumeada no sentido SW-NE em direção a Estrada Municipal Egídio Marco; daí passa a acompanhar a via no sentido S-N até a confluência com a Estrada Municipal Djalma Pinto Ribeiro; passa deste ponto a acompanhar esta via no sentido W-E seguindo pela alinhamento da estrada até encontrar a linha de cumeada existente entre os loteamentos Refúgio da Serra e Chácaras Italago, passando a seguir pelo alinhamento da cumeada no sentido SE-NW agora confrontando a UTP/3-Jardim Paraíso; segue pela cumeada cruzando a Estrada Municipal da Represinha acompanhando o alinhamento do divisor de águas até encontrar a Rodovia Régis Bittencourt (BR-116) próximo a confluência com a SP-228 Rodovia Armando Salles; deste ponto, agora confrontando com a UTP/11 – Ressaca a rodovia federal no sentido SE-NW, passando a acompanhá-

la no sentido São Paulo-Curitiba até a altura da junção com a Estrada Municipal Paulo Rodrigues de Borba antiga Estrada das Quatro Encruzilhadas no sentido E-W até a confluência com a estrada da Ressaca, de onde passa a acompanhar a citada via no sentido NE-SW até a confluência com a Rua Dorival Fernandes na linha de cumeada, passando a acompanhar a citada via no sentido E-W seguindo pelo seu alinhamento até o córrego de divisa com o município de Cotia; a partir deste ponto passa a acompanhar a linha de divisa com o município de Cotia no sentido N-S até encontrar o ponto primordial desta descrição.

UTP/13 - Embu Mirim

Inicia em um ponto sobre a linha da divisa dos municípios de Itaipicera da Serra e Embu na cabeceira do córrego do Palhaço no divisor Ponte Alta – Embu Mirim; daí segue pela cumeada confrontando com a UTP/5 – Jardim Itaipicera indo ao encontro da rua Caraguatatuba, seguindo pelo alinhamento da via até a confluência com a Estrada Municipal dos Maciéis; deste ponto passa a acompanhar o alinhamento da estrada no sentido da SP-234 / Rodovia Salvador de Leone; na confluência com a SP-234 / Rodovia Salvador de Leone segue por esta e toma o sentido de Itaipicera da Serra; na altura confluência com rua Júlio Prestes Albuquerque passa a confrontar com a UTP/2 – Parque Paraíso, e segue pela rodovia até a confluência com a Avenida Guacy Fernandes Domingues; passa a seguir no sentido SW-NE pelo alinhamento da Avenida Guacy Fernandes Domingues, confrontando agora com a UTP/1 – Centro, em busca do córrego na confluência com Estrada Municipal do Tipiti; na interseção com o córrego passa a acompanhá-lo à montante no sentido N-S em direção à cabeceira no divisor com o córrego da Olaria e segue pela linha de cumeada no sentido NW-SE; daí parte no sentido N-S em busca do divisor Olaria-Lagoa transpondo o córrego da Biquinha e seguindo pelo contraforte até a linha de cumeada, passando a confrontar com a UTP/14 – Lagoa; seguindo pelo divisor Lagoa – Olaria no sentido NW-SE, passa a seguir na cumeada pelo divisor Lagoa – Embu Mirim; descendo pelo contraforte no sentido SE-NW em busca do córrego afluente da margem direita do Embu Mirim, seguindo-o a jusante até ser interceptado pela Estrada Municipal Benedito Pereira Rodrigues; neste ponto abandona o córrego e segue pela estrada no sentido da rodovia SP-228 / Armando Salles até a confluência com o caminho conhecido como antiga Estrada da Estância Mainá de onde parte em busca da foz do córrego da Olaria no rio Embu Mirim; deste ponto passa a acompanhar o rio Embu Mirim à montante no sentido S-N até interceptar a rodovia SP-228 / Rodovia Armando Salles; daí passa a confrontar com a UTP/6 – Jardim Branca Flor e a acompanhar o alinhamento da rodovia estadual no sentido da cidade de Itaipicera da Serra (E-W) até a confluência com a Rua Teófilo Otoni; abandona o traçado da rodovia e passa a seguir pelo alinhamento da rua em direção ao loteamento Jardim Branca Flor até interceptar um córrego afluente da margem direita do rio Embu Mirim; daí passa a seguir à montante pelo córrego no sentido NE-SW; abandona a linha de drenagem pelo contraforte em busca da linha de cumeada no sentido SE-NW; segue pela cumeada e parte em busca da cabeceira de um galho de córrego afluente da margem direita do ribeirão que acompanha a antiga Estrada de Santa Cruz, este por sua vez afluente do rio Embu Mirim pela margem direita; segue pela linha de drenagem do córrego em direção a antiga Estrada de Santa Cruz, atual Avenida Guacy Fernandes Domingues e ao interceptá-la segue pelo seu alinhamento no sentido do Jardim Branca Flor; neste alinhamento passa a seguir pela antiga Estrada dos Tupinambás até o ponto de interseção com o rio Embu Mirim na linha divisória com o município de Embu; deste ponto segue o rio Embu Mirim à montante no sentido S-N ainda sobre a linha de divisa municipal até a foz do ribeirão Tapera do Américo; segue à montante pelo ribeirão percorrendo a divisa com o município de Embu em busca da cabeceira do córrego do Palhaço no divisor Ponte Alta – Embu Mirim, ponto primordial desta descrição.

UTP/14 - Lagoa

Inicia no ponto sobre a linha de divisa entre os municípios de Itaipicera da Serra e Embu Guaçu na interseção com a rodovia SP-234, Prefeito Bento Rotger Domingues;

deste ponto segue o alinhamento da rodovia estadual no sentido da cidade de Itaipicera da Serra, agora confrontando a UTP/15 – Itaquaciara; na altura da linha de cumeada no entroncamento da Rua Canarinho com a SP-234 Rodovia Prefeito Bento Rotger Domingues passa a confrontar com a UTP/4 – Delfim Verde; segue acompanhando a rodovia estadual no sentido da cidade de Itaipicera da Serra (S-N) até interceptar o alinhamento da cumeada adiante do loteamento Parque Delfim Verde; deste ponto abandona a rodovia e segue pela linha do divisor de águas da sub-bacia em direção ao córrego da Lagoa; deste ponto passa a confrontar com a UTP/1 – Centro e a acompanhar o córrego da Lagoa a jusante, cruzando a Estrada Municipal João Rodrigues de Moraes, até um galho na margem direita do córrego; deste ponto passa a seguir a linha de drenagem do galho em direção à cabeceira no divisor Lagoa – Olaria; seguindo pelo divisor Lagoa – Olaria no sentido NW-SE, passa a seguir na cumeada pelo divisor Lagoa – Embu Mirim; descendo pelo contraforte no sentido SE-NW em busca do córrego afluente da margem direita do Embu Mirim, seguindo-o a jusante até ser interceptado pela Estrada Municipal Benedito Pereira Rodrigues; neste ponto abandona o córrego e segue pela estrada no sentido da rodovia SP-228 / Armando Salles até a confluência com o caminho conhecido como antiga Estrada da Estância Mainá de onde parte em busca da foz do córrego da Olaria no rio Embu Mirim; deste ponto segue o rio Embu Mirim a jusante, agora confrontando a UTP/7 – Valo Velho, abandonando o rio em direção a Estrada Municipal dos Francos no sentido N-S; segue agora confrontando com a UTP/8 - São Pedro, seguindo pela estrada até confluência com a Estrada de Ligação; passa a seguir a estrada até o ponto na divisa com a UTP/9 – Jardim Jacira cravado sobre o alinhamento da Estrada de Ligação a aproximadamente 350 metros da margem da Estrada Municipal Abias da Silva; segue no sentido NW-SE até um ponto situado a aproximadamente 200 metros da Estrada Municipal Abias da Silva, sobre o contraforte oriental do divisor do ribeirão Itaquaciara; daí segue em direção a via pública, e continua seguindo pela Estrada Municipal Abias da Silva no sentido da SP-234 / Prefeito Bento Rotger Domingues, agora confrontado com a UTP/10 – Crispim até a confluência com a Estrada Municipal das Chácaras Fischer; passa a seguir o alinhamento da estrada no sentido NE-SW até a linha divisória entre os municípios de Embu Guaçu e Itaipicera da Serra; segue à montante do córrego de divisa em busca da cabeceira no divisor do Itaquaciara – São Lourenço até o ponto sobre a linha de divisa entre os municípios de Itaipicera da Serra e Embu Guaçu na interseção com a rodovia SP-234, Prefeito Bento Rotger Domingues, ponto primordial desta descrição.

UTP/15 - Itaquaciara

Inicia no ponto sobre a linha de divisa entre os municípios de Itaipicera da Serra e Embu Guaçu na interseção com a rodovia SP-234, Prefeito Bento Rotger Domingues; deste ponto passa a acompanhar a divisa municipal no sentido NE-SW até o ponto de confluência do rio São Lourenço com o galho na margem direita a montante da cabeceira entre o ribeirão das Lavras e o próprio rio São Lourenço, passando a acompanhar o galho no sentido S-N pela linha de drenagem do córrego agora confrontando com a UTP/12-Potuverá, cruzando a Estrada Municipal Borba Gato e seguindo até Estrada Municipal Alice Vieira da Silva Gordo junto da linha de cumeada; daí passa a acompanhar a estrada no sentido SW-NE até a linha de cumeada, onde abandona a via e segue pela cumeada no sentido SE-NW; segue pela linha de cumeada no sentido S-N até a Estrada Municipal Joaquim Cardoso Filho, onde passa a acompanhar a via no sentido W-E até a linha de cumeada onde abandona o alinhamento da via e passa a acompanhar a cumeada no sentido SW-NE em direção a Estrada Benedito Pereira de Borba, seguindo daí pela via no sentido S-N cruzando a ribeirão da Furna até encontrar a vertente seguindo pela linha de cumeada no sentido SW-NE em direção a Estrada Municipal Egídio Marco; daí passa a acompanhar a via no sentido S-N até a confluência com a Estrada Municipal Djalma Pinto Ribeiro; passa deste ponto a acompanhar esta via no sentido W-E seguindo pelo alinhamento da estrada até encontrar a linha de cumeada existente entre os loteamentos Refúgio da Serra e Chácaras Italago, passando a seguir pelo alinhamento da cumeada



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

no sentido NE-SW agora confrontando a UTP/4-Delfim Verde; segue pela linha de cumeada cruzando um dos galhos do córrego Represinha em busca do divisor de águas; daí seguindo pela cumeada no sentido NW-SE até encontrar a Estrada Municipal Joaquim Cardoso Filho na altura do entroncamento desta com a Estrada Municipal dos Hengles; passa a seguir o alinhamento da Estrada Municipal Joaquim Cardoso Filho no sentido da cidade de Itapeverica da Serra (SW-NE) até a divisa do loteamento Parque Yara Cecy; deste ponto passa a acompanhar a divisa do loteamento no sentido NW-SE até encontrar o córrego na divisa a leste, seguindo daí o córrego à montante sentido N-S; segue pela linha de drenagem do córrego até a linha de cumeada na altura do entroncamento da Rua Canarinho com a SP-234 Rodovia Prefeito Bento Rötger Domingues; deste ponto passa a confrontar a UTP/14 – Lagoa e a seguir o alinhamento da rodovia em direção a Embu Guaçu no sentido N-S, até encontrar o ponto sobre a linha de divisa entre os municípios de Itapeverica da Serra e Embu Guaçu, início desta descrição.

ANEXO II

AS UNIDADES TERRITORIAIS DE PLANEJAMENTO DE ITAPEVERICA DA SERRA

O Plano Diretor Estratégico da Cidade dividiu o Município de Itapeverica da Serra em quinze regiões denominadas Unidade Territorial de Planejamento - UTP. As UTP's abrangem áreas de padrão de ocupação semelhante, sendo algumas praticamente totalmente urbanizadas, como a UTP do Centro e a do Parque Paraíso, algumas de natureza muito mais preservadas, como aquelas da Mombaça e Itaquaciara e algumas de padrão rural, como as UTP's do Potuverá e Ressaca. Uma UTP contém um ou mais bairros. A lista abaixo apresenta a relação das UTP's de Itapeverica da Serra e de alguns dos bairros ali inseridos.

UTP/1 (Centro)	Centro, Recanto da Floresta, Recanto dos Pinheiros, Jardim Dara, Mirante da Lagoa
UTP/2 (Parque Paraíso)	Parque Paraíso
UTP/3 (Jardim Paraíso)	Jardim Paraíso, Jardim Nisalves, Jardim Ester, Jardim Sampaio e Chácaras Italago, Parque Santa Amélia e Chácaras Guarani
UTP/4 (Delfim Verde)	Jardim das Palmeiras, Jardim Virginia, Jardim Marilu, Jardim Eliza, Refúgio da Serra, Jardim São Marcos, Parque Yara Cecy e Parque Delfim Verde
UTP/5 (Jardim Itapeverica)	Jardim Itapeverica, Vila Montezano, Jardim Paulista, Jardim Embu Mirim, Vila Geni
UTP/6 (Branca Flor)	Jardim Branca Flor e Recreio Campestre, Residencial Primavera
UTP/7 (Valo Velho)	Jardim Valo Velho, Jardim Santa Maria, Jardim Diniz, Jardim Marmarita, Vila Leonor, Jardim Neusa, Jardim Hitoshi, Jardim Isabel, Jardim da Esmeraldas, Chácara Santa Maria, Jardim Idemori, Condomínio Santa Maria, Recreio Primavera, Jardim Cinira, Jardim Vitória, Chácara Jardim Florida e Chácara Colorado
UTP/8 (São Pedro)	Jardim São Pedro
UTP/9 (Jardim Jacira)	Jardim Jacira, Jardim Jacira II, Jardim do Éden, Jardim do Éden II, Jardim do Carmo I e II, Jardim Horizonte Azul, Chácara Balbina, Jardim Sonia Maria, Parque Santo Antonio, Parque São Lourenço, Parque São Francisco, Jardim Analândia e Jardim Horacina

UTP/10 (Crispim)	Jardim Crispim, Chácara Val de Palmas, Recreio dos Colibris, Jardim Maria Cristina, Cidade São Pedro, Parque Jandaia, Vale da União, Chácara Iracema, Sítio Serra Linda, Cidade Santa Julia, Recanto das Flores, Jardim Pelúcio I e II, Jardim Trapé, Jardim Trolesi, Jardim das Oliveiras, Jardim Santa Julia, Chacara Macedo e Chácaras Fischer
UTP/11 (Ressaca)	Condomínio Vale do Loire, Jardim do Convento e Parque Santa Adélia
UTP/12 (Potuverá)	Jardim das Acácias, Sítio do Pinheiros, Granja Maravilha, Jardim Potuverá, Residencial Chácara Santo Antonio, Los Angeles, Parque Maringá, Chácara Estância Panorama, Chácara Recanto Bela Vista e Las Palmas
UTP/13 (Embu-Mirim)	Chácara Califórnia, Chácara Xangrilá, Ita Parque, Jardim Europa, Chácara Alpes, Jardim Maribel, Chácara Guarapiranga, Chácara da Lagoa, Royal Parque, Chácara Vista Alegre e Jardim Imperatriz
UTP/14 (Lagoa)	Lagoa da Prata, Jardim Renata e Parque Novo Mundo
UTP/15 (Itaquaciara)	Chácara Colorado, Sítio do Lago, Jardim Petrópolis, Estância Verde, Chácara das Palmeiras e Vivendas da Serra

Para cada UTP deverá ser elaborado um Plano Diretor de Bairro - PDB que definirá com força de lei, diretrizes para os projetos e programas que devem ser implementados para que a UTP se desenvolva, ou se preserve em termos ambientais para que a qualidade de vida da população aumente e, também, para desenvolver programas locais fornecendo à cidade o quadro detalhado de planejamento futuro que servirá de base para investimentos públicos anuais.

DECRETO Nº 2.096, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 1.354, de 25 de setembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores constantes da Cláusula IV do Termo de Convênio vigente entre a Municipalidade e as Associações de Pais e Mestres, reajustados em dois vírgula setenta e cinco por cento, de acordo com a variação do INPC/IBGE no período de janeiro a junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Itapeverica da Serra, 16 de outubro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 2.097, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 1.854, de 11 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os valores constantes da Cláusula IV do Termo de Convênio vigente entre a Municipalidade e as Associações de Pais e Mestres, reajustados em dois vírgula setenta e cinco por cento, de acordo com a variação do INPC/IBGE no período de janeiro a junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Itapeverica da Serra, 16 de outubro de 2009

JORGE JOSÉ DA COSTA
Prefeito

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos 6º Bimestre - Exercício de 2008

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d)-(e+f)
(APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2007 (h)	2008 (i) = (b)-(e+f)		SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00		0,00

OBS.: Demonstrativo publicado em atendimento ao projeto AUDESP. Não publicado com os demais na Edição nº. 46, do jornal Página 7, de 30 de janeiro de 2009.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ITAPECERICA DA SERRA

PERÍODO: 3º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2009

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	6.551.169,80	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	1.258.202,66
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	810.286,24	12.361 - Ensino Fundamental	3.876.559,47
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	11.290.909,78	12.365 - Educação Infantil	2.513.534,17
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.671.688,30	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	143.876,80
Dívida Ativa de Impostos	1.148.011,84	12.367 - Educação Especial	708.927,49
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	568.084,71	(=) Total da Despesa do Ensino	8.501.100,59
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	586.517,50
Fundo de Participação dos Municípios	23.882.235,95	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	10.445,43	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	347.321,07	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	7.914.583,09
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	42.587.451,95	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	18.475.666,55
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	6.255.582,80	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	311.176,78	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	3.811.659,58
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	95.434.364,65	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	22.578.590,06
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	586.067,58	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	23,66%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	128.463,16	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	75,21%
Recursos recebidos do FUNDEB	24.656.137,67	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	46,42%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	279.941,25		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	25.650.609,66	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	8.001.107,12
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	121.084.974,31		

OBS.: DESPESAS LIQUIDADAS.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 101 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

(Projeto de Resolução nº 115/09 de autoria do Vereador Clóvis Pinto)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, SENHOR AMARILDO GONÇALVES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

“ALTERA OS ARTIGOS 202, 204 E 222 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA”.

Art. 1º - Os parágrafos 2º e 3º do art. 202 da Resolução nº 47, de 11 de dezembro de 2002, Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaipicera da Serra, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 202.....

§ 2º - Apresentado o substitutivo por Comissão competente, dentro do prazo estabelecido no art. 204, será enviado às outras Comissões que devem ser ouvidas a respeito e será discutido e votado antes do projeto original.

§ 3º - Apresentado o substitutivo por Vereador, dentro do prazo estabelecido no art. 204, será enviado às Comissões competentes e será discutido na forma do projeto original.” (NR)

Art. 2º - Os art. 204 da Resolução nº 47, de 11 de dezembro de 2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaipicera da Serra - passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 204 . Os substitutivos, emendas e subemendas serão recebidos até, no máximo, 15 dias após a distribuição da proposição pelo Presidente da Câmara às Comissões”. (NR)

Art. 3º - O art. 222 da Resolução nº 47, de 11 de dezembro de 2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaipicera da Serra- passa a vigorar

acrescido do § 8º, com a seguinte redação:

“Art. 222.....

§ 8º. Após a distribuição pelo Presidente da Câmara, a proposição ficará disponível para o oferecimento de emendas e substitutivo, no prazo estabelecido no art. 204. Decorrido esse período, começara a contar o prazo do § 5º às Comissões.” (NR).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2009.

AMARILDO GONÇALVES
PRESIDENTE

Afixada no Quadro de Editais na data supra e publicada em jornal.

EMENDA Nº 30 À LEI Nº 585, DE 30.03.90, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, INCISO I, COMBINADO COM O § 2º DO ARTIGO 37, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

“Revoga o parágrafo 5º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Itaipicera da Serra”.

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 5º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Itaipicera da Serra.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, 30 DE SETEMBRO DE 2009.

AMARILDO GONÇALVES - Presidente

JOSÉ DE MORAES - 1º Secretário

PROF. JONAS FEIJÓ – 2º Secretario.

Afixada no Quadro de Editais desta Câmara Municipal e Publicada em Jornal.

LEI Nº 2025 (Dois mil e vinte e cinco) de 13 (treze) de outubro de 2009 (dois mil e nove).

(Projeto de Lei nº 759/09, da lavra do Vereador José de Moraes)

AMARILDO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Itaipicera da Serra, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6º, DO ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, A SEGUINTE LEI:

“DENOMINA RUA MARIA VILDA DE ALMEIDA INOCENTE O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”.

Art. 1º - Fica denominado “Rua Maria Vilda de Almeida Inocente”, o logradouro público municipal, sem anterior denominação oficial, localizado no Bairro do Potuverá, com início na Estrada Velha de São Lourenço e término em terras particulares, conforme croqui anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 13 de outubro de 2009.

AMARILDO GONÇALVES

Presidente

Registrada e afixada no quadro de Editais desta Casa de Leis na data supra e publicada em Jornal.



Turismo

Raridades e diversão garantem sucesso do 6º Encontro de Carros Antigos

O Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres recebeu no último dia 25 de outubro o 6º Encontro de Carros Antigos Jair Rampini, realizado pela Secretaria de Turismo. O evento proporcionou um sentimento de nostalgia aos visitantes mais velhos e admiração aos mais jovens.

Cerca de 150 raridades automotivas e diversas motos e bicicletas antigas foram expostas no Centro da cidade. O público compareceu em peso e prestigiou mais uma edição deste já consagrado evento do calendário turístico itapecericano, cujo nome homenageia o precursor de encontro de carros antigos na cidade.

A abertura do evento fi-

cou por conta da Corporação Musical Imaculada Conceição, dirigida pelo Maestro Elias Evangelista, que interpretou clássicos na Praça da Árvore. O dia contou ainda com atrações para toda a família, como feira de artesanato, praça de alimentação, tendas com peças automotivas, miniaturas de carros antigos e estamparia de camisetas com imagens do tema.

Destaque para a apresentação de Zanni do Valle, que levou muita MPB ao público; para o locutor Ricardo Vasconcelos e sua "Rádio Vitrola", com grandes clássicos da Música Mundial e propagandas antigas; e para o passeio em uma Jardineira de 1932, que alegrou os visitantes.



Jardineira 1932 levou visitantes para um agradável passeio



Encontro movimentou Centro de Itapecerica

ANISTIA

Quite sua dívida com a

Prefeitura

até

100%

de desconto

Parcelamento em até **72** vezes



Prefeitura do Município de
Itapecerica da Serra

Compareça ao
Departamento de
Dívida Ativa ou ligue
4668-9060

Projeto Primavera leva alunos a pontos turísticos de Itapecerica da Serra

Uma parceria das Secretarias de Turismo e de Educação levou alunos da rede municipal de ensino para conhecer o templo dourado Kinkaku-ji. Realizado há quatro anos, o Projeto Primavera busca ampliar o conhecimento das crianças com a visita a pontos turísticos da cidade.

No dia 21 de outubro, cerca de 400 alunos das escolas Lenice Lopes Simione, do bairro Aldeinha, Luiza Motoyoshi,

Jardim Cinira, e José Pereira de Borba, Potuverá, conheceram o belo parque localizado no bairro das Palmeiras.

“O passeio é maravilhoso. A escola precisa levar as crianças para conhecer outros lugares, pois a maioria dos alunos é carente e nunca sai para conhecer a cidade onde vive. Isto aqui é um paraíso”, declarou a professora do ensino fundamental Rosiney Benedita da Silva.